



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo
2026-36

Data/Hora
22/01/2026 15:33

Unidade
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

Solicitante
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
CÂMARA - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PL

Descrição
PROJETO DE LEI Nº 034/2026

BBDZ.BLJQ.VEOT.A2NL



Of. n.^o 035/2026

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei n^o 034/2026**, que " Estabelece reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências ", o qual foi apreciado durante a 1^a Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a seguir e informe a chancela.

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

P5K3.YOO3.QH2O.DIWI

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 22/01/2026 às 15:59:55.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha / RS
Protocolo nº 137
Em: 20/01/2025 Horário 11:43
Servidor(a) A

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

CÂMARA MUNICIPAL:
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 22/01/2025

Presidente
Secretary

"ESTABELECE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica concedida a reposição aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 10.245/2024, num percentual de 4,1% de revisão geral.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO - PP

Ver. GERUSA SILVEIRA - PP

VER. ANTÔNIO VIEIRA DIAS - MDB

Comissão de Orçamento
Finanças e Controle
22/01/2025

Servidor(a)

Comissão de Constituição e Justiça
22/01/2025

Servidor(a)

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

**"Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas"
"Crack: A Pedra da Morte."**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.877, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece reposição nos subsídios dos vereadores e do presidente da câmara municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 10.245/2024, num percentual de 4,1% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rudinei Ubiraja dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270MNYA.RTVQGCX.VHFF>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.877, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Estabelece reposição nos subsídios dos vereadores e do presidente da câmara municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 10.245/2024, num percentual de 4,1% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:97ADC890

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/01/2026. Edição 4253

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>